

**ANEXO I**

**FORMULÁRIO ESPECÍFICO PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL (PROVA ESCRITA)**

**À Comissão Organizadora do Processo de credenciamento para Credenciamento de Instrutores de Tiro – PF/AL, regido pelo Edital 01/2018.**

**NOME DO CANDIDATO:** \_\_\_\_\_  
**RG/CPF** \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

**Conforme disposto no item 3.4 do Edital 01/2018-DELESP/DREX/SR/DPF/AL,**

*“O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar em formulário especial (ANEXO I) os recursos especiais necessários e, ainda, apresentar em até 10 (dez) dias úteis anteriores à realização das provas, impreterivelmente, no Setor de Protocolo da SR/PF/AL (endereço no rodapé), no horário de atendimento ao público, cópia simples do CPF e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado.”*

**Venho solicitar ATENDIMENTO ESPECIAL para a realização da prova escrita (justifica abaixo o atendimento especial necessário).**

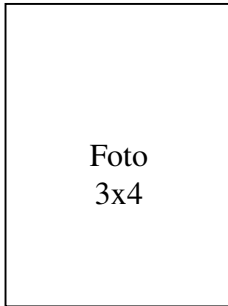
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**(Local e data)** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Declarante**

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE ALAGOAS**  
Avenida Walter Ananias, 705, Jaraguá, Maceió/AL  
Fone 82 3216-6755. E-mail: [sinarm.sral@dpf.gov.br](mailto:sinarm.sral@dpf.gov.br)

**ANEXO II**



**REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE INSTRUTOR DE  
ARMAMENTO E TIRO**

Excelentíssimo Senhor Chefe da Delegacia de Serviços e Produtos - DELESP

Eu, \_\_\_\_\_  
portador de RG nº \_\_\_\_\_, expedido por \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado na \_\_\_\_\_,  
fone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, email: \_\_\_\_\_, requiro a V. Exa. meu  
credenciamento como INSTRUTOR DE ARMAMENTO E TIRO junto a esta Polícia Federal, conforme o  
disposto na Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003.

Nestes termos,  
Pede deferimento.

\_\_\_\_\_  
Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

## FICHA DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS DO CANDIDATO

### 1 - DADOS PESSOAIS

NOME: \_\_\_\_\_

ESCOLARIDADE: ( ) Fundamental ( ) Médio ( ) Superior ( ) Pós-Graduação

OCUPAÇÃO PRINCIPAL: \_\_\_\_\_

TEMPO DE ATUAÇÃO NA INSTRUÇÃO DE TIRO (anos): \_\_\_\_\_

ÁREA DE ATUAÇÃO NA INSTRUÇÃO DE TIRO: ( ) Segurança Privada ( ) Defesa Pessoal

### 2 - CURSO DE FORMAÇÃO EM INSTRUÇÃO DE TIRO

NOME DA ESCOLA OU CURSO: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

PERÍODO: \_\_\_\_\_

CARGA HORÁRIA: \_\_\_\_\_

### 3 - MATÉRIAS MINISTRADAS

---

---

---

### 4 - QUANTIDADE DE DISPAROS EFETUADOS POR ESPÉCIE E CALIBRE DE ARMAS

---

---

---

---

### 5 - NOTA FINAL NO CURSO

---

---

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
abaixo assinado, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, e do RG nº \_\_\_\_\_,  
DECLARO QUE NÃO RESPONDO A INQUÉRITO POLICIAL OU A PROCESSO CRIMINAL, sendo fiel à  
justificativa apresentada para, estando plenamente ciente do disposto no art. 299 do Código Penal Brasileiro –  
CPB (Falsidade deológica), caso comprovada a inveracidade das informações por mim fornecidas acima.

Para maior clareza, firmo o presente.

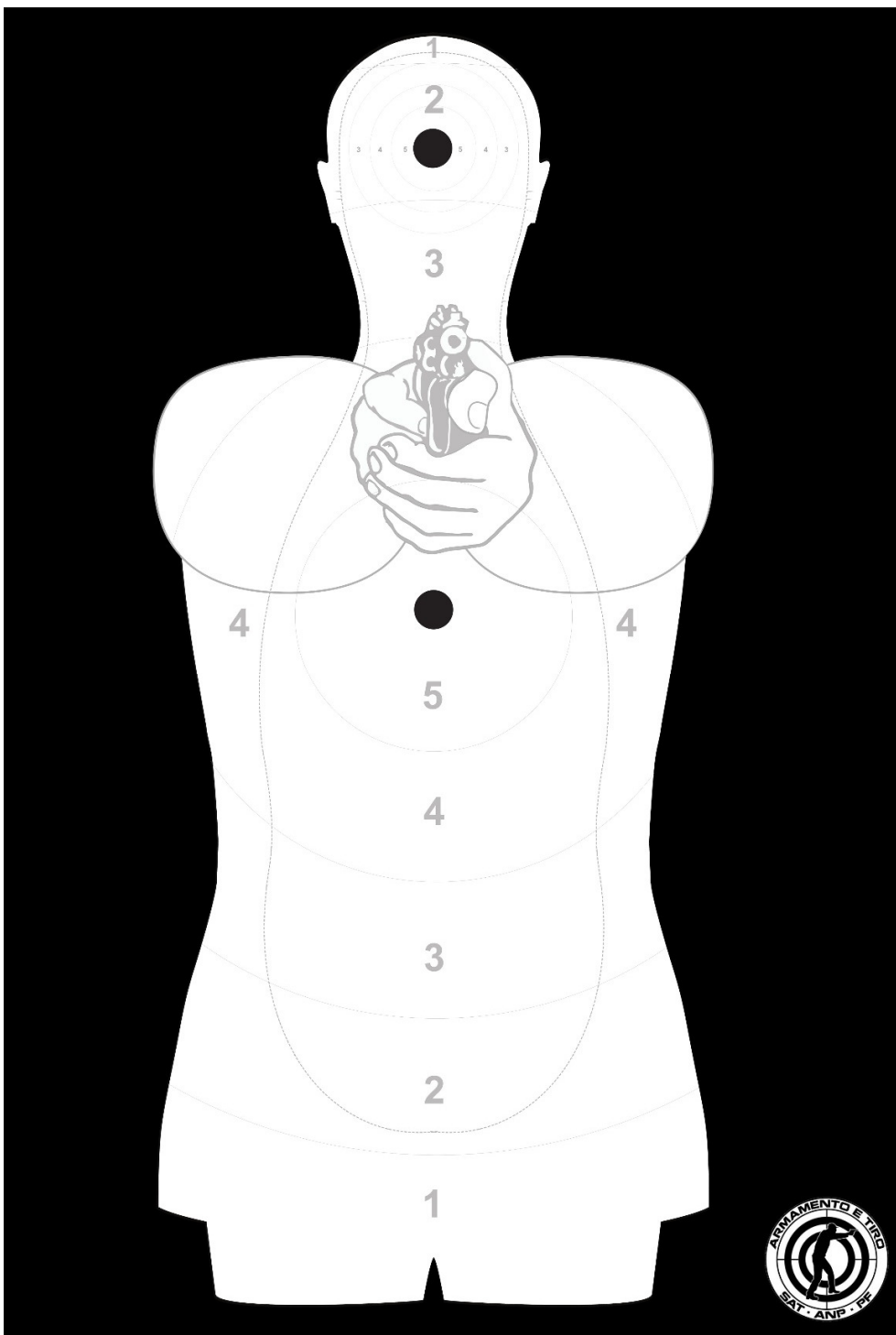
(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

Assinatura do Declarante

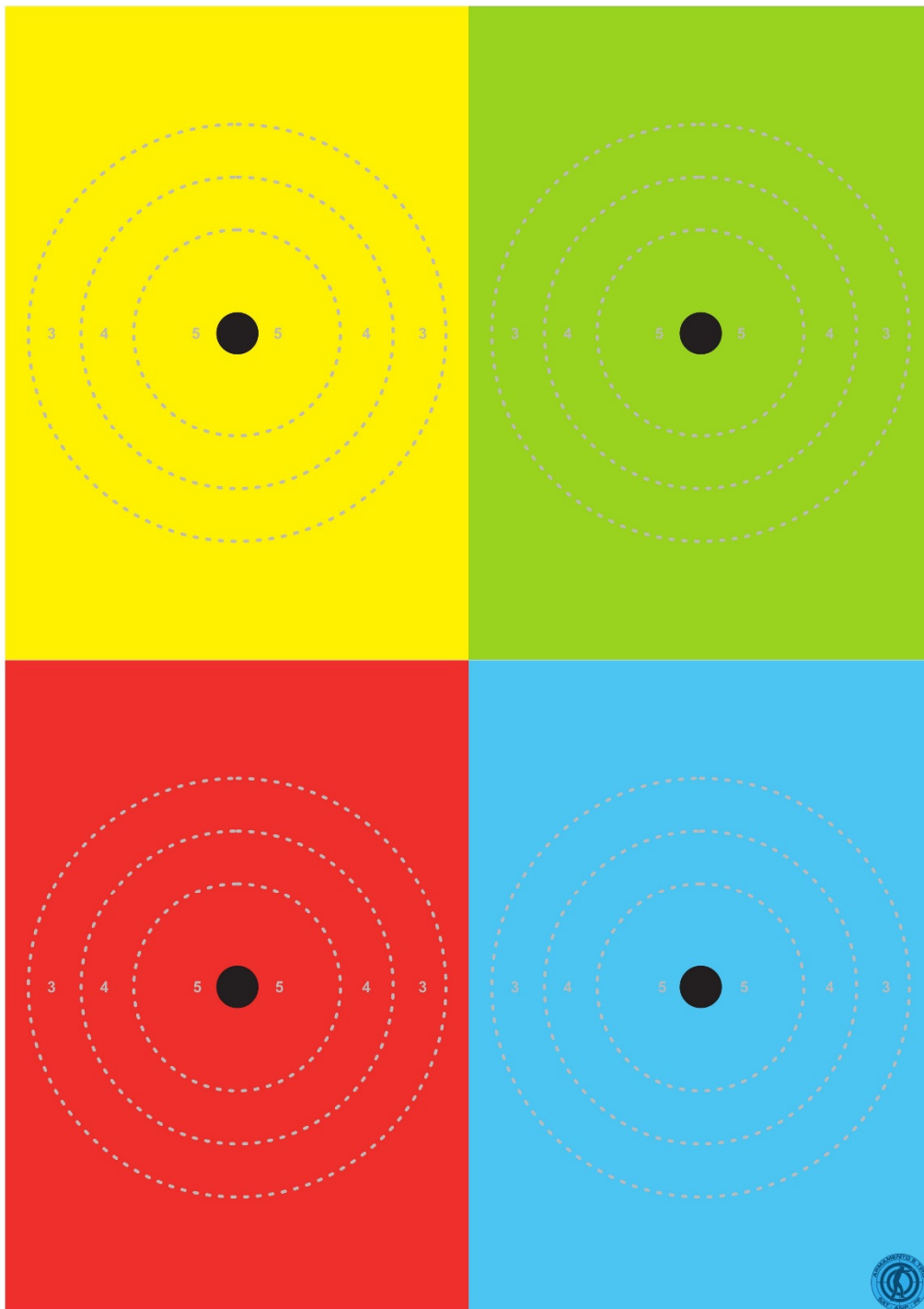
**ANEXO IV**

**ALVO SILHUETA HUMANÓIDE SAT/ANP (66x48 cm):**



**ANEXO V**

**ALVO FOGO CENTRAL 4 CORES SAT/ANP (66x48 cm)**



## **ANEXO VI**

### **MINUTA DE CONTRATO ENTRE A ADMINISTRAÇÃO E O IAT CREDENCIADO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2018**

**CRENCIAMENTO Nº 01/2018**

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL DO ESTADO DE ALAGOAS, inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na Av. Walter Ananias, 705, Jaraguá, Maceió/AL, neste ato representada por seu Superintendente Regional, \_\_\_\_\_, delegado de Polícia Federal, classe \_\_\_\_\_ matrícula nº \_\_\_\_\_, e de outro lado como Instrutor de Armamento e Tiro – IAT credenciado: \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Dessa forma, as partes acima qualificadas doravante denominadas neste ato, respectivamente, CONTRATANTE e CONTRATADO, fundamentado pela Lei 8.666/93, firmam o presente Contrato nos termos do Credenciamento nº 01/2018, têm entre si, por esta e da melhor forma de direito, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam e aceitam:

#### **DO OBJETO**

Art. 1º. O objeto desta contratação é a prestação de serviços público por parte do CONTRATADO como IAT credenciado pela Polícia Federal a fim de aplicação de teste de capacidade técnica para manuseio de arma de fogo.

§1º O CONTRATADO poderá avaliar interessados em qualquer Município da circunscrição da Superintendência de Polícia Federal do Estado de Alagoas.

§2º O comprovante de capacitação técnica para o manuseio de arma de fogo deve seguir o determinado pela IN 111/17-DG/PF, atendidos os seguintes requisitos:

I - As provas teóricas devem ser aplicadas em sala de aula com condições mínimas de conforto aos candidatos.

II - As avaliações práticas devem ser realizadas em estande de tiro regular, devidamente autorizado pelos órgãos competentes.

Art. 2º. O prazo de vigência do presente contrato será de 4 (quatro) anos, contados a partir de sua assinatura.

Parágrafo único. O credenciamento é improrrogável, devendo o CONTRATADO demonstrar novamente os requisitos de qualificação ao final do período estipulado no caput.

Art. 3º O pagamento pelos serviços do CONTRATADO deve ser realizado pelo interessado, que poderá selecioná-lo a partir da lista atualizada no sítio da Polícia Federal.

§1º O valor cobrado pelo CONTRATADO não poderá exceder aquele estipulado em legislação.

§2º A União não é responsável pelo pagamento de qualquer valor ou receberá qualquer quantia em razão da atuação do CONTRATADO, sendo sua atividade assumida por conta e risco do credenciado.

## **DOS DIREITOS E DEVERES**

Art. 4º. O CONTRATADO deverá:

I – Expedir o comprovante de capacitação técnica para o manuseio de arma de fogo nos processos de aquisição, registro, renovação de registro, transferência e porte de arma de fogo;

II – Manter arquivada sua via do laudo de capacidade técnica juntamente com os originais da prova teórica e do alvo utilizado no teste, pelo prazo de cinco anos, para fins de fiscalização;

III – Observar o prazo máximo de um ano após o interessado ter sido considerado apto na avaliação psicológica, salvo nos casos de isenção de laudo previstos no art. 6º, § 4º, da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003;

IV – Enviar mapas anuais com a quantidade de munição utilizada durante os credenciamentos realizados;

V – Comunicar, com pelo menos três dias úteis de antecedência, o local, data e horário de aplicação dos testes de capacidade técnica para o manuseio de arma de fogo, assim como os dados dos candidatos inscritos. Eventuais remarcações, desistências e reprovações deverão ser imediatamente informadas, por meio eletrônico, à unidade da PF competente;

VI – Zelar pelo cumprimento de normas, bem como, de segurança no estande de tiro;

VII – O CONTRATADO responsabilizar-se-á por todos os danos causados a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocado pela negligência, imprudência ou imperícia quando da execução dos serviços prestados, devendo repará-las as suas expensas;

VIII – O CONTRATADO deverá comunicar à CONTRATANTE, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

IX – Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora normal de expediente, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.

Art. 5º. O CONTRATADO tem direito a:

I – Adquirir até dez armas de fogo para a finalidade específica de avaliação de capacidade técnica, fora casos excepcionais;

II – Tratamento prioritário na aquisição de armas de fogo para a avaliação de capacidade técnica;

III – Aquisição de munições para as armas de propriedade do CONTRATADO conforme o número de candidatos agendados para a realização do teste de capacidade técnica e em consonância com o mapa de munições apresentado;

IV – Guia de trânsito para cada arma a ser utilizada nos testes, na qual constará o trajeto compreendido entre o local de sua guarda e o estande informado à Polícia Federal, com prazo de validade de seis meses;

V – Preenchimento do requisito de efetiva necessidade para fins de concessão de porte de arma de fogo na categoria de defesa pessoal, podendo o referido porte ser suspenso ou cassado em caso de suspeitas de qualquer irregularidade ou se não estiver atuando como IAT credenciado por mais de 6 meses.



Art. 6º. É vedado ao CONTRATADO:

I – Aplicar o teste de capacidade técnica a interessado quando houver atuado administrativamente, em relação a arma de fogo, em seu favor junto à CONTRATANTE, como procurador ou instrutor;

II – Possuir vínculo com estabelecimento comercial responsável pela venda da arma ao interessado ao qual seja contratado para aplicação de teste de capacidade técnica;

III – Utilizar munição recarregada nas avaliações de capacidade técnica;

IV – Valer-se do credenciamento para ministrar curso de armamento e tiro;

V – Incorrer em qualquer outra situação prevista na Lei 12.813/13, relacionada à atividade de IAT credenciado.

VI – Utilização do emblema da Polícia Federal em documentos, anúncios e quaisquer outros meios de divulgação.

§1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação

§2º Considera-se participação indireta, para fins do disposto no parágrafo anterior, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

## DAS SANÇÕES

Art. 7º. Aplicam-se ao IAT credenciado as sanções e crimes previstos no Decreto-Lei 2.848/40, Lei Federal nº 8.666/93 e na IN 111/17-DG/PF.

§1º As penalidades administrativas serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantido o exercício de contraditório e ampla defesa.

§2º Nas hipóteses de descredenciamento previstas no art. 7º, poderá, garantida a prévia defesa, ser determinada pelo chefe da unidade da PF responsável a suspensão do credenciamento pelo prazo de sessenta dias, prorrogável por igual período.

§3º Considera-se funcionário público, para os efeitos penais, quem, embora transitoriamente ou sem remuneração, exerce cargo, emprego ou função pública.

Art. 8º. O contrato poderá ser rescindido e o CONTRATADO descredenciado nas seguintes hipóteses:

I – Atuação em estande de tiro irregular;

II – Perda da aptidão psicológica para o manuseio de arma de fogo, atestado por psicólogo credenciado pela Polícia Federal;

III – Indícios de comprometimento da capacidade técnica;  
IV – Ausência de idoneidade, por estar respondendo a inquérito policial ou a processo criminal;  
V – Falta de comunicação prévia das avaliações de capacidade técnica para o manuseio de arma de fogo;

VI – Aplicação das avaliações para o manuseio de arma de fogo em desacordo com autorizado, incluindo a aplicação de teste de capacidade técnica em estande diverso daquele informado à unidade da PF responsável;

VII – Utilização do credenciamento obtido junto à Polícia Federal para finalidade diversa da prevista no caput do art. 6º desta IN;

VIII – Utilização da guia de trânsito como concessão para porte de arma de fogo;

IX – Por solicitação própria, a qualquer tempo;

X – Cobrança de valores superiores aos previstos legalmente;

XI – Utilização da munição adquirida para aplicação de teste de capacidade técnica para outros fins;

XII – Prática de conduta em desacordo com a IN 111/17-DG/PF e com a legislação de regência;

XIII – Irregularidades detectadas no procedimento de fiscalização;

XIV – Uso indevido das prerrogativas conferidas ao IAT credenciado; e

XV – Descumprimento de qualquer cláusula prevista neste contrato.

Parágrafo único. A apuração das infrações administrativas seguirá a previsão posta na IN 111/17-DG/PF.

Art. 9º. São partes integrantes deste contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Credenciamento nº 01/2018 e os documentos de habilitação (inscrição), que a acompanham.

Art. 10. Para dirimir questões que resultem deste Contrato, a CONTRATANTE e o CONTRATADO, elegem o Foro da Seção Judiciária Federal de Alagoas, com renúncia expressa de qualquer outro.

Art. 11. Este contrato poderá ser alterado unilateralmente pela administração pública, resguardado ao CONTRATADO o direito de não subscrever aos termos do aditamento, sem ônus, multas ou outro encargo nesta hipótese.

Parágrafo único. A não adesão ao aditamento importa em rescisão do contrato e consequente descredenciamento.

Art. 12. Casos omissos neste contrato devem ser supridos pela IN 111/17-DG/PF e demais legislações e regulamentos atinentes ao IAT credenciado e sua atividade.

E por estarem de acordo com todas as cláusulas aqui contidas, vai assinado pelos representantes legais das partes, inicialmente nomeados, juntamente com duas testemunhas.

Maceió, \_\_\_\_\_ de outubro de 2018.

---

**CONTRATANTE**  
**ROLANDO ALEXANDRE DE SOUZA**  
**SUPERINTENDENTE REGIONAL**

---

**CONTRATADO**  
**INSTRUTOR DE ARMAMENTO E TIRO CREDENCIADO**

---

**TESTEMUNHA**  
**Nome:**  
**CPF:**

---

**TESTEMUNHA**  
**Nome:**